



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº.08/2016 - ARCON-PA- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, E A EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos, Belém-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral em exercício, **IVAN BERNALDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da carteira de identidade n.º. 2247632-PC-PA e CPF n.º. 243.894.632-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA - EPP**, situada Rua Diogo Mória, 868, Bairro Umarizal, CEP 66055-170, Belém-Pa, C.N.P.J/MF n.º. 10.599.628/0001-09, neste ato representada por **ANDRÉA HELENA MELO SANTOS**, C.P.F/MF Nº 454.503903-00, R.G n.º. 5015287.-SSP/PA, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando prorrogar a vigência do instrumento original, compreendendo o período de **27/10/2020 a 27/10/2021**, tudo em razão de conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57,II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para 12 meses deste Contrato é de **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)** em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação da Agência à contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA, sendo:

Dotação	orçamentária:
80.201.04.122.1297.8338c.	Natureza
de Despesa-339039-Serviços de	terceiros pessoa jurídica.Fonte- 0261-
Recursos próprios.0661- Superávit.	



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ASSINATURA:

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 26 de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Diretor Geral em exercício: (ARCON) IVAN BERNALDO DA SILVA.

PELO CONTRATADO:

EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA - EPP

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____